



Nota de Empenho nº: 25004649332	Processo nº 013311.0100.23-1
---------------------------------	------------------------------

Identificação do Credor:

Nome: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A	CNPJ: 86.781.069/0001-15
Nome Fantasia:	Código: 9594116
AV SETE DE SETEMBRO 4698 / 3 E 4 ANDAR	C/C: 001/3041/84229X
CURITIBA - PR CEP: 80240-000	

Classificação da Despesa

UE: 01.01.001	Subprojeto: 6351.00003	Recurso: 0011
Natureza Despesa: 3.3.90.39.3903	Fato Contábil: 0040	

Procedimento Licitatório

Inexigibilidade - 14.133 Fornecedor único	
---	--

Histórico / Informações Complementares

Histórico: ASSINATURA DE PERIODICOS E RECORTES Informações Complementares: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a continuidade de utilização da plataforma Zênite Fácil - Contratação Pública pelos servidores da Central de Compras e Contratos, com renovação da assinatura anual para três acessos simultâneos.		
	Total Deduzido do Orçamento	13.500,00

Identificação do Ordenador

Nome: CLAUDIA REGINA BONALUME	Código: 03518086
Matrícula: 5047650	

Contador Responsável

Data: 25/07/2025	JOSE FRANCISCO FERRARI VIGIL - Seccional: 3 Contador Responsável - CRC 04163108
------------------	--



NITEROI TRANSITO SA
PRÇA FONSECA RAMOS S/N, 0
NITEROI
21 26215558
nittrans@niteroi.rj.gov.br
08.357.430/0001-77

NOTA DE EMPENHO Nº: 000130
DATA DE EMISSÃO : 07/07/2025
TIPO : ORDINARIO

Órgão : 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Unidade : 82 - NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS
Função : 26 - TRANSPORTE
Subfunção : 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Programa : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : 6282 - AQUISIÇÃO, CONTRATAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ
Rubrica : 3.3.3.9.0.40.00.00.00
SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ
Recurso : 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
Reduzido : 22623 **C.O:** 0000 - NÃO SE APLICA
Licitação : **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE
Característica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : MATHEUS MAGALHAES TEIXEIRA QUINTANILHA

Dados do Credor:	
Nº Credor : 16597	CNPJ : 86.781.069/0001-15
Nome : ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A	
Endereço : AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 4698	
Município : CURITIBA-PR	CEP : 80240000
Telefone : (41)2109-8666	Fax :
Banco/Ag/Conta : 104 / 1525-3 / 1566-2	
PROCESSO DE COMPRA Nº 125916	
SEQ. DO EMPENHO Nº 145347	
AUTORIZAÇÃO Nº 139557	
PROC. ADMIN (P.A.) : 9900156777/2025	
Valor Orçado	24.000,00
Saldo Anterior	23.410,00
Valor Empenhado	19.242,00
Saldo Atual	4.168,00

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	3.3.3.9.0.40.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TIC ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL (Contratação dos serviços especializados da empresa Zênite Informação e Consultoria S/A, consistentes no acesso à plataforma digital Zênite Fácil ESTATAIS e no serviço de Orientação por Escrito em Licitações e Contratos) - SOLICITAÇÃO: 140064	19.242,00	19.242,00
RESUMO : Contratação dos serviços especializados da empresa Zênite Informação e Consultoria S/A, consistentes no acesso à plataforma digital Zênite Fácil ESTATAIS e no serviço de Orientação por Escrito em Licitações e Contratos. Processo administrativo: 9900156777/2025. Período: 07/2025 até 07/2026. Tipo de compra: Inexigibilidade . Nota Técnica: N/A . Contrato: N/A. Justificativa: Lei 13.303/16 Art. 73. A redução a termo do contrato poderá ser dispensada no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais não resultem obrigações futuras por parte da empresa pública ou da sociedade de economia mista..			
DESTINO :		TOTAL	19.242,00

Assinado eletronicamente por MATHEUS MAGALHAES TEIXEIRA QUINTANILHA, NELSON GODA FERNANDES.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8d55cf24-3d7b-4d65-bfef-4e1d7a9a3c95.

Assinado eletronicamente por:

- * MATHEUS MAGALHAES TEIXEIRA QUINTANILHA (***.025.417-**) em 07/07/2025 15:01:57 com assinatura avançada (AC Ciga v2)
- * NELSON GODA FERNANDES (***.008.677-**) em 07/07/2025 18:29:23 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8d55cf24-3d7b-4d65-bfef-4e1d7a9a3c95>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 76067

Ordinário
Data de Emissão: 23/06/2025
Processo: 6011.2025/0002453-2

Identificação da Unidade

Órgão: 11.00 - Secretaria do Governo Municipal SGM
Unidade: 11.20 - Gabinete do Secretário GAB-SGM
Endereço: Viaduto do Chá - 15 - Centro - São Paulo - SP - 01002900 CNPJ: 46.395.000/0001-39
Telefone: (11) 3113-9782

Identificação do Credor

Credor: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA SA
Endereço: Avenida Sete de Setembro - 4.698 - 3º andar - Batel - Curitiba - PR - 80240000 CNPJ / CPF: 86.781.069/0001-15
Telefone: (41) 2109-8666
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 3.041 -4 Conta Corrente - 000.084.229-X

Identificação da Dotação

Programática: 11.20.04.126.3011.2818 - Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação
Despesa: 4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 05 - Aquisição de Softwares Prontos
Item: 01 - Aquisição de Softwares Prontos
Histórico: Contratação de uma assinatura de banco de dados de legislação, jurisprudência, acórdãos do Tribunal de Contas e artigos doutrinários ao tema compras públicas, licitações, contratos e assuntos correlatos - Plataforma Zênite Fácil.
Fundamentação Legal: 115 - Art. 75 – Inciso II – Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação
Valor: R\$ 13.500,00 Treze Mil e Quinhentos Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

		Operação Anterior
Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 1.000.000,00	Reserva : 50206/2025
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 13.500,00	Contratação : 16672/2025
Valor do Empenho:	R\$ 13.500,00	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 986.500,00	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 0,00	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplemento do contrato

Prazo(em dias) : 365 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	13.500,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

ANGELA
OLIVEIRA
SA:03115207
409

Assinado de forma
digital por ANGELA
OLIVEIRA
SA:03115207409
Dados: 2025.06.24
12:07:35 -03'00'

Responsável pela Área Contábil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria do Governo Municipal

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 11.20.04.126.3011.2.818.44904000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6011.2025/0002453-2	Nº DO EMPENHO 76067/2025
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO GAB-SGM	NOME Gabinete do Secretário		TELEFONE (11) 3113-9782

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	UN	Contratação de uma assinatura de banco de dados de legislação, jurisprudência, acórdãos do Tribunal de Contas e artigos doutrinários ao tema compras públicas, licitações, contratos e assuntos correlatos - Plataforma Zênite Fácil, com 03 (três) acessos simultâneos.	13.500,0000000	13.500,00
DATA DE EMISSÃO 23/06/2025			R\$	13.500,00	

Continua...



DOTAÇÃO 11.20.04.126.3011.2.818.44904000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6011.2025/0002453-2	Nº DO EMPENHO 76067/2025
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO GAB-SGM	NOME Gabinete do Secretário		TELEFONE (11) 3113-9782

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO
Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço



MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESPIRITO SANTO
01.609.408/0001-28
NOTA DE EMPENHO Nº 0005472/2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000079
Processo : 0029026/2025
Despesa: Sem Especificação
Autorização de Empenho Nº: 001287/2025
Tipo: Global
Data : 22/07/2025
Valor : 5.742,00

Órgão : 000003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária : 000001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função : 04 - Administração
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 0002 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade : 2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL
Elemento de Despesa : 33903500000 - SERVICOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso : 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO

Favorecido : 18471 - ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A
Bairro : BATEL
Endereço : RUA MARIA HORTIS
Telefone Fixo : 4121098666
Celular : 41987371687
CNPJ/CPF : 86.781.069/0001-15
Cidade : CURITIBA
UF : MINAS GERAIS
PIS PASEP :

Histórico : Valor global referente a contratação de empresa para serviços de ORIENTAÇÃO TÉCNICA SOBRE LICITAÇÕES CONTRATAÇÕES DIRETAS E CONTRATOS , solicitado pela Procuradoria Municipal.
--- Inexigibilidade nº 038/2025 - Contrato nº 0119/2025 ---
- Proc. nº 29026/2025.

Subelemento: 33903501000 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA

Saldo Anterior	5.742,00	Despesa Empenhada	5.742,00	Saldo Disponível	0,00
----------------	----------	-------------------	----------	------------------	------

(cinco mil setecentos e quarenta e dois reais)

Reserva : 1403/2025
Data : 01/07/2025

Dispensa/Inexigibilidade : 100 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000038/2025

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000119/2025
Data Vencimento: 15/07/2026

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
31	SERVIÇO DE ASSESSORIA	5.742,00
Total		5.742,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	5.742,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.742,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	5.742,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	5.742,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	5.742,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	5.742,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	5.742,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	5.742,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	5.742,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	5.742,00

Local/Data/Assinaturas

Maratáizes, 22 de julho de 2025

Antonio Bitencourt
Prefeito

Giovana Fabre da Silva
Contadora



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3700300034003200350036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **GIOVANA FABRE DA SILVA** em **24/07/2025 10:29**

Checksum: **42AE240E5F1D0E75EBF1576D6F1424E08F67A36F3685AC8BB3B14BA4E458DA67**

Assinado eletronicamente por **ANTONIO BITENCOURT** em **24/07/2025 10:29**

Checksum: **54E7940CBDDC5F79E687B68DE30B5A906CE273F0244A6E80371C6634B89C0F90**



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>



Ano Base: 2025

Unidade Gestora 470091 Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais (FMPIO)		Número 2025NE000180	Data Referência 30/07/2025
Gestão 47091 Fundo de Materiais, Publicação e Impressos Oficiais		Processo SEA 00013432/2025	Nota Empenho Original
Evento 400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada		Referência Legal Lei 14133/21 art. 74	Pré-Empenho 2025PE000084
Credor 86.781.069/0001-15 ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		Modalidade Empenho Global	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor AVENIDA SETE DE SETEMBRO 4698 ANDAR 3 - BATEL - CURITIBA - PR - 80240000		Valor 5.742,00 (Cinco Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais)	
Grupo Programação Financeira 006 Demais Custeios		Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato Serviços
Modalidade Licitação 21 Licitação Inexigível - Lei 14.133		Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim
Complemento 470091 47091 100 Outras despesas da UG		Emenda Parlamentar	Objeto Execução
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito		Nota Desc. Crédito	Domicílio Bancário Origem 0010358230009900004
Gestão Nota Descentralização Crédito		Contrato	
Histórico Empenho referente a contratação de serviços de consultoria, sendo um pacote com 06 (seis) orientações por escrito sobre o tema licitações e contratos para a SEA, conforme TR e IL nº 550/2025 disponíveis no Processo SEA 00013432/2025			
Entrega			
Data	Prazo	Limite	
Classificação Orçamentária			
Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 47091	Programa Trabalho 04 128 0850 0125 002702	
Função 04 Administração		Subfunção 128 Formação de Recursos Humanos	
Programa 0850 Gestão de Pessoas		Ação 0125 Capacitação profissional dos agentes públicos	
Subação 002702 Capacitação profissional dos agentes públicos - FMPIO - SEA		Fonte Recurso 1.759.240.000 Recursos Vinculados a Fundos - Outros recursos - Outras Fontes - (EC)	
Natureza Despesa 33.90.35.03 Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica por Pessoa Jurídica			
Cronograma Desembolso			
Janeiro	Fevereiro	Março	
Abril	Maio	Junho	
Julho 5.742,00	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	
Descrição Itens			
Item	Cód. Material	Qtd	Especificação
			Unidade Medida
			Valor Unitário
			Valor Total





Ano Base: 2025

Unidade Gestora 470091 Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais (FMPIO)	Número 2025NE000180	Data Referência 30/07/2025
Gestão 47091 Fundo de Materiais, Publicação e Impressos Oficiais	Processo SEA 00013432/2025	Nota Empenho Original
Evento 400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	Referência Legal Lei 14133/21 art. 74	Pré-Empenho 2025PE000084
Credor 86.781.069/0001-15 ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A	Modalidade Empenho Global	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor AVENIDA SETE DE SETEMBRO 4698 ANDAR 3 - BATEL - CURITIBA - PR - 80240000	Valor 5.742,00 (Cinco Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais)	

BRUNO JOSE BLEIL
Ordenador Primário

HENRIQUE OLINGER NEVES
Ordenador Secundário





Razão Social

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC AR/PR

Gerência de Compra

GERÊNCIA DE COMPRAS

PAF Nº

25/01.00217

Endereço: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 931 - MERCES

CEP: 80.410-001 Município: CURITIBA

UF: PR

E-mail: compras2@sescpr.com.br

CNPJ: 03.584.427/0001-72

Fax:

Tel.: (41) 3304-2229

Inscrição Estadual: ISENT0

Data da Emissão PAF

18/07/2025

Página

1 / 2

Nº do Processo

25/01.00084-IN

Identificação do Emissor

NICOLE BATISTEL

FORNECEDOR

Nome/Razão Social: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A

Endereço: AV SETE DE SETEMBRO, 4698 - BATEL

UF: PR CEP: 80.240-000

CNPJ 86.781.069/0001-15

Cidade: CURITIBA

Insc. Estadual: 10198056-18

Contato: Gabriela

Telefone: (41) 2109-8666

E-mail: gabriela.lima@zenite.com.br

Fax:

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Item	Uso Interno	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	25/12175 A AJU	118.004.0007 - ASSINATURA DE JORNAL/REVISTA/PERIÓDICOS Contratação de "Orientação por escrito em licitações e contratos - 06 Consultas" da empresa Zênite Informação e Consultoria S.A.	1	SERV	5.742,00	5.742,00

Local de entrega

Endereço: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 931 - MERCES - CURITIBA - PR - CEP: 80.410-001

Frete: CIF Prazo de Entrega: 30/08/2025 Cond. Pagamento: 5 (DIAS ÚTEIS)

Inscrição Estadual: ISENT0 CNPJ: 03.584.427/0001-72

Local de Cobrança:

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 931 - MERCES - CURITIBA - PR - CEP: 80.410-001

IMPOSTO INCLUSO
DESCONTO INCLUSO

TOTAL

5.742,00

R\$ 5.742,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)

Observações do pedido

ATENÇÃO FORNECEDOR:

Favor entrar em contato com Geneffer Elem Gregorio, através do telefone (41) 3304-2004, para o agendamento dos serviços.

- O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS SERÁ EFETUADO ATRAVÉS DE DEPÓSITO EM CONTA, PARA O CNPJ INFORMADO NA COTAÇÃO DE PREÇOS.

*** A NOTA FISCAL DE SERVIÇO DEVERÁ SER EMITIDA COM O CNPJ DA CONTRATADA E DADOS DO SESC DE ACORDO COM LOCAL DE ENTREGA/COBRANÇA, CONFORME CONSTAM NESTE PAF. OS DADOS BANCÁRIOS DEVEM VIR DISCRIMINADOS NA NOTA FISCAL. A NOTA FISCAL EMITIDA DEVERÁ SER, OBRIGATORIAMENTE, NOTA DE SERVIÇO.***

- A NOTA FISCAL DE SERVIÇO DEVERÁ SER ENCAMINHADA AO E-MAIL financeiro.gdc@sescpr.com.br OU ENTREGUE NA UNIDADE AOS CUIDADOS DE Geneffer Elem Gregorio.

A prestação dos serviços contratados não será constitutiva de relação empregatícia do SESC PARANÁ com a CONTRATADA, nem com terceiros que este venha a utilizar para a execução dos serviços, respondendo exclusivamente a CONTRATADA por toda e qualquer responsabilidade decorrente da execução dos serviços contratados, especialmente civil, criminal, trabalhista e tributária, bem como ser responsável, em relação aos seus funcionários e/ou contratados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vales-transportes; despesas com viagens e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho que porventura venha ocorrer com seus prepostos durante a execução do serviço, nos termos da Lei vigente e/ou Normas Regulamentadoras.

A CONTRATADA assume, eximindo o SESC PARANÁ, todas as obrigações e despesas com encargos patronais, trabalhistas, secundários, previdenciários ou outros quaisquer, na forma da legislação em vigor, relativos aos funcionários e/ou Contratados utilizados na execução dos serviços contratados neste instrumento.

Observações quanto a este PAF

Respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e normas constantes do Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC/PR, parte integrante deste CONTRATO. Disponível para download em <https://www.sescpr.com.br/licitacoes>.

O presente Pedido ao Fornecedor – PAF poderá ser cancelado total ou parcialmente pelo SESC/PR, na ocorrência comprovada de caso fortuito ou motivo de força maior, entendidos estes como sendo fatos necessários cujos efeitos não são possíveis evitar ou impedir. O SESC/PR poderá, a seu critério, interromper ou postergar o fornecimento deste.

A CONTRATADA compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do CONTRATANTE, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação do Sesc/PR. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Contrato, nas normas internas supra



Razão Social

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC AR/PR

Pedido ao Fornecedor - PAF

Gerência de Compra

GERÊNCIA DE COMPRAS

PAF Nº

25/01.00217

Endereço: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 931 - MERCES

CEP: 80.410-001

Município: CURITIBA

UF: PR

E-mail: compras2@sescpr.com.br

CNPJ: 03.584.427/0001-72

Fax:

Tel.: (41) 3304-2229

Inscrição Estadual: ISENT0

Data da Emissão PAF

18/07/2025

Página

2 / 2

Nº do Processo

25/01.00084-IN

Identificação do Emissor

NICOLE BATISTEL

citadas e/ou na lei brasileira em geral dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato e aplicar as demais sanções cabíveis, com o direito ao contraditório e a ampla defesa. Na hipótese da CONTRATADA identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o CONTRATANTE, no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por escrito.

1 - As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser emitidas para o CNPJ da unidade (filial) onde o serviço for prestado, sendo o ISS retido quando previstos na legislação do respectivo município;

2 - No caso dos serviços faturados para Curitiba (nota fiscal emitida para SESC de Curitiba), quando o prestador for sediado em outra localidade e o serviço estiver previsto no Decreto Municipal 1.676/10, será obrigatório o cadastro no CPOM (Cadastro de Prestadores de Outros Municípios), conforme legislação do município de Curitiba, sem o qual haverá de retenção do imposto no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da nota fiscal, independentemente do serviço ser prestado em outro município;

3 - Para serviços previstos no art. 3º da Lei Complementar Nº 116, de 31 de julho de 2003, quando o prestador for sediado em outra localidade, o ISS será retido de acordo com a legislação do município onde os serviços forem prestados, não havendo necessidade de cadastro no CPOM.

4 - Independentemente de retenção de ISS, as notas fiscais de serviços deverão indicar, expressamente, o local onde o serviço foi prestado. Em caso de divergência, a empresa será notificada para a regularização imediata da nota fiscal.

Atenção fornecedor, o pagamento deste PAF está condicionado à apresentação dos seguintes documentos: PEDIDO ASSINADO PELO FORNECEDOR / Nota Fiscal referente ao produto/serviço.

Notas

- 1) Resolução do Conselho Nacional Sesc nº 1593/2024 - Artigo 13, Inciso II
- 2) Resolução do Conselho Regional Nº 13900/24 - Artigo 1º item I

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

De acordo, em ____/____/____

ALEXANDRA MELEK

LORENZETTI:75772981900

Assinado de forma digital por

ALEXANDRA MELEK

LORENZETTI:75772981900

Dados: 2025.07.21 13:08:06 -03'00'

ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A

CPF/CNPJ - 86.781.069/0001-15


JOÃO VICTOR RIBEIRO DE OLIVEIRA
Gerente de Compras

DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO

A ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A, estabelecida à Avenida Sete de Setembro 4.698, 3º e 4º andares, Batel, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.781.069/0001-15 e inscrição estadual nº 10198056-18, por intermédio de sua procuradora e Coordenadora de Processos Jurídicos, Sr.^a Alexandra Melek Lorenzetti, portadora do CPF nº. 757.729.819-00 e RG nº. 1.918.570/SSP/SC, DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, termos do inciso IV, do artigo 156, da Lei 14.133/2021, sendo que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, agosto de 2025.

ALEXANDRA MELEK
LORENZETTI:757729
81900

Assinado de forma digital
por ALEXANDRA MELEK
LORENZETTI:75772981900
Dados: 2025.08.01
08:55:31 -03'00'

Alexandra Melek Lorenzetti
Coordenadora de Processos Jurídicos

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

A ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A, estabelecida à Avenida Sete de Setembro 4.698, 3º e 4º andares, Batel, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.781.069/0001-15 e inscrição estadual nº 10198056-18, por intermédio de sua procuradora e Coordenadora de Processos Jurídicos, Sr.^a Alexandra Melek Lorenzetti, portadora do CPF nº. 757.729.819-00 e RG nº. 1.918.570/SSP/SC, DECLARA, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: declara que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Curitiba, agosto de 2025.

ALEXANDRA MELEK
LORENZETTI:75772
981900

Assinado de forma digital por
ALEXANDRA MELEK
LORENZETTI:75772981900
Dados: 2025.08.01 08:56:17
-03'00'

Alexandra Melek Lorenzetti
Coordenadora de Processos Jurídicos

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC

DECLARAÇÃO

A ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A, estabelecida à Avenida Sete de Setembro, 4.698, 3º e 4º andares, Batel, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.781.069/0001-15 e inscrição estadual nº 10198056-18, por intermédio de sua Vice-Presidente Executiva, Sr.^a Anadricea Vicente Vieira de Almeida, portadora do CPF nº. 909.921.999-72 e RG nº. 5C2533673, DECLARA que esta empresa não possui em seu quadro societário, qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

ANADRICEA VICENTE
VIEIRA DE
ALMEIDA:9099219997
2

Assinado de forma digital por
ANADRICEA VICENTE VIEIRA
DE ALMEIDA:90992199972
Dados: 2025.08.26 09:17:35
-03'00'

Anadricea Vicente Vieira de Almeida
Vice-Presidente Executiva

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 05/09/2025 às 11:51:22

Para juntada do formulário deferido e assinado.

—

Hindianara Mariha Vieira

Assistente administrativo

Setor de Compras

Secretaria de Saúde e Saneamento

Anexos:

CFG_deferido.pdf

S.M. COMPENS



FORMULÁRIO GERAL DE PEDIDO

PROTOCOLO NÚMERO	2479 /2025
TIPO DE PEDIDO	☐ Contratação de Serviços ☐ Cursos ou Treinamentos ☐ Contratação de Pessoal ☐ Aquisição de Materiais ☐ Aquisição de Equipamentos Permanentes ☐ Locações ☐ Renovação ou Aditivo Contratual ☐ / / Data de Vencimento do Contrato
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	☐ Pregão para abertura de Registro de Preços ☐ Pregão com entrega imediata/contrato ☐ Tomada de Preços ☐ Concorrência ☐ Convite ☐ Concurso ☐ Leilão
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☒ Dispensa ou Inexigibilidade ☐ Compra Direta ☐ Registro de Preços () consumo () abertura
SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº	3678/2025
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assinatura anual da ferramenta Zênite Fácil e Orientação por escrito em licitações e contratos, para suporte jurídico aos servidores da Secretaria de Compras e Patrimônio que atuam nas contratações públicas, através de acesso online por usuário mediante login e senha para cada acesso contratado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
JUSTIFICATIVA	Com a promulgação da nova Lei, foi aberto um leque de novas orientações jurídicas, doutrinais e jurisprudenciais que devem ser de conhecimento das áreas envolvidas no procedimento licitatório, com o intuito de elaborar documentos sólidos e embasados em informações precisas e atualizadas para as contratações em questão. busca por ferramentas que auxiliem no processo de pesquisa técnica e orientação que podem estar alinhadas em uma única plataforma se tornam vital para os agentes públicos que atuam nas contratações. Nesse contexto, a empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A desenvolveu uma ferramenta virtual (online) para facilitar o acesso a pesquisas técnicas, permitindo o acesso a anotações, doutrinas, vídeos e podcasts, modelos, manuais, infográficos, legislações e atualizações relevantes e diretamente relacionadas às contratações e licitações.
VALOR NESTE ANO	R\$19.242,00
VALOR PARA OS PRÓXIMOS ANOS	
DOTAÇÃO	567
ASSINATURA DO GESTOR/RESPONSÁVEL	
COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PELO DEPTO CONTÁBIL FINANCEIRO	SEM BLOQUEIO Bloqueado.
ASSINATURA DO CONTADOR	

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/0574-71F1-5ED4-7F0F> e informe o código 0574-71F1-5ED4-7F0F

PROTOCOLO NÚMERO	_____ / 2025
DECISÃO	☐ DEFERIMENTO ☐ INDEFERIMENTO ☐ DEFERIMENTO PARCIAL ☐ SEM MANIFESTAÇÃO
JUSTIFICATIVA	

AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OU DESBLOQUEAR:

INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO	☐ SIM ☐ NÃO
-------------------------------------	--

LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Secretário da Casa Civil

ANGELITA KOSLOWSKI
Controladora Geral

DIEGO MONTIBELER
Procurador-Geral

MAGDA BEZ
Secretária da Fazenda

ARY SOUZA
Secretário de Gestão de Pessoas

JOSÉ EDELTRUDES FERREIRA DA COSTA NESTA
Secretário de Compras e Patrimônio

Angelita Koslowski
Controladora-Geral
Portaria nº 32.153/2025

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/0574-71F1-5ED4-7F0F> e informe o código 0574-71F1-5ED4-7F0F



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, , 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Usuário: HIndianara Marihá

Chave de Autenticação Digital
1399-0197-290

Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 3678/2025

Emissão: 20/08/2025

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 14000 - SECRETARIA DE COMPRAS

Un. Orçam.: 14001 - SECRETARIA DE COMPRAS

Centro de custo: 0403 - SECRETARIA DE COMPRAS

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assinatura anual da ferramenta Zênite Fácil e Orientação por escrito em licitações e contratos, para suporte jurídico aos servidores da Secretaria de Compras e Patrimônio que atuam nas contratações públicas, através de acesso online por usuário mediante login e senha para cada acesso contratado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Despesas					
Despesa	Fonte de recurso		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)	
567 - 1 . 14001 . 4 . 122 . 1902 . 2.111 . 0 . 339000 - Aplicações	100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		19.242,00	0,00	
Itens					
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3,00000	ASSINATURA	125262 - ZÊNITE FÁCIL	4.500,00000	13.500,00
2	6,00000	SERVICO	174127 - ORIENTACAO POR ESCRITO EM LICIT. E CONTRATOS	957,00000	5.742,00
				Total geral (R\$)	19.242,00

José Edltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Patrimônio
Portaria 33.070/2025 e Decreto 12.262/2025

Hindianara Mariha Vieira
Analista Administrativo II
Responsável pela Digitação

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/0574-71F1-5ED4-7F0F> e informe o código 0574-71F1-5ED4-7F0F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0574-71F1-5ED4-7F0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 22/08/2025 10:29:13
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/0574-71F1-5ED4-7F0F>

De: Carmen R. - SECC

Para: SECC - SMS - Compras - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Nicole D.

Data: 05/09/2025 às 11:54:48

Prezada,

Encaminho para sua análise e apontamentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente

—

Carmen Seidel Ribeiro

Diretora de Planejamento e Licitações

De: Nicole D. - SECC - SMS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/09/2025 às 16:45:53

anexos

—

Nicole Bianca Dalfovo
Analista Administrativo II

Anexos:

cnd_bc.pdf

TCU.pdf



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, , 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024417403/2025
Data de emissão: 05/09/2025

Nome/Razão Social

Contribuinte: ZENITE INFORMACOES E CONSULTORIA S/A
Cód. contribuinte: 2599298
CPF/CNPJ: 86.781.069/0001-15
Inscrição estadual:

Endereço/Localização

Logradouro: Avenida Sete de Setembro
Compl: 3o ANDAR
Bairro: Batel
Cidade: Curitiba
Número: 4698
CEP: 80.240-000
Estado: PR

Finalidade

Certidão de pessoa

Validade

Esta certidão tem validade até 04/12/2025.

Aviso

NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

7bfd73c7-373c-4861-bc09-887d5c815981



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/09/2025 15:32:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A**
CNPJ: **86.781.069/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

De: Nicole D. - SECC - SMS

Para: SECC - ASSJ - Assessoria Jurídica - A/C LISANE O.

Data: 05/09/2025 às 16:47:54

Prezada,

segue para parecer.

At.te.,

—

Nicole Bianca Dalfovo

Analista Administrativo II

Anexos:

AUTORIZACAO_DA_AUTORIDADE_COMPETENTE.pdf

EDITAL.pdf

RAZAO_DA_ESCOLHA.pdf

RESUMO.pdf

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 032/2025 - IL - PMBC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assinatura anual da ferramenta Zênite Fácil e Orientação por escrito em licitações e contratos, para suporte jurídico aos servidores da Secretaria de Compras e Patrimônio que atuam nas contratações públicas.

Empresa: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

CNPJ: 86.781.069/0001-15

Prazo: Imediato.

Preço global: R\$ 19.242,00 (dezenove mil duzentos e quarenta e dois reais)

Embasamento Legal: art. 74, III, C.

Para os fins do disposto no artigo 72, VIII, da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, autorizo a contratação direta, através inexigibilidade de licitação, nos termos do Art.74, III, C, da Lei 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 05 de setembro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Patrimônio

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 032/2025 - IL - PMBC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assinatura anual da ferramenta Zênite Fácil e Orientação por escrito em licitações e contratos, para suporte jurídico aos servidores da Secretaria de Compras e Patrimônio que atuam nas contratações públicas.

Contratado: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

CNPJ: 86.781.069/0001-15

Prazo: imediato

Preço global: R\$ 19.242,00 (dezenove mil duzentos e quarenta e dois reais)

Pagamento: conforme termo de referência

Embasamento legal: art.74, III, C.

Anexos: solicitação 3678/2025, termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerações:

- a) A Secretaria de Compras e Patrimônio motiva esta inexigência de licitação, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assinatura anual da ferramenta Zênite Fácil e Orientação por escrito em licitações e contratos, para suporte jurídico aos servidores da Secretaria.
- b) A aquisição do Informativo Zênite Fácil atende à necessidade da Administração, uma vez que tal ferramenta traz uma visão ampla e completa do processo licitatório não somente na fase de planejamento, mas, sobretudo, na fase de gestão contratual. . Com a nova Lei de licitações, nº 14.133/2021, abriu-se um leque de novas orientações legais, doutrinas e jurisprudências que precisam ser conhecidas pelas áreas envolvidas no processo de contratações, objetivando a formulação de artefatos para as licitações, robustos e munidos de informações corretas e atualizadas.
- c) O acesso às soluções Zênite Fácil e Orientação por escrito em Licitações e Contratos, auxiliarão os agentes públicos da Secretaria a aumentar a eficiência das contratações e em prevenir a inconformidade legal. Desse modo, os agentes além de garantir a eficiência da contratação, devem prevenir-se de eventual responsabilização, administrativa ou por tribunal de contas, pela inobservância de deveres e obrigações.
- d) Com base na legislação acima especificada, essa comissão aprova o referido pleito, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 05/09/2025

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Patrimônio

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 032/2025 - IL - PMBC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assinatura anual da ferramenta Zênite Fácil e Orientação por escrito em licitações e contratos, para suporte jurídico aos servidores da Secretaria de Compras e Patrimônio que atuam nas contratações públicas.

Empresa: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

CNPJ: 86.781.069/0001-15

Prazo: Imediato.

Preço global: R 19.242,00 (dezenove mil duzentos e quarenta e dois reais)

Embasamento Legal: Art. 74, III, C.14.133/2021.

Para os fins do disposto no artigo 72, VI, da Lei n. 14.133/2021, e suas alterações, autorizo a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, III, C.14.133/2021

Balneário Camboriú, 05 de setembro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Patrimônio

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 032/2025 - IL - PMBC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assinatura anual da ferramenta Zênite Fácil e Orientação por escrito em licitações e contratos, para suporte jurídico aos servidores da Secretaria de Compras e Patrimônio que atuam nas contratações públicas.

Contratado: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

CNPJ: 86.781.069/0001-15

Prazo: imediato

Preço global: R\$ 19.242,00

Pagamento: conforme termo de referência

Embasamento legal: art.74, III, C.

Anexos: solicitação 3678/2025, termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, ratifico o processo de dispensa de licitação.
Publique-se.

Balneário Camboriú, 05 de setembro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Patrimônio

De: LISANE O. - SECC - ASSJ
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 08/09/2025 às 11:40:31

Bom dia

Segue o parecer jurídico.

At.te

—

Lisane Dadam Tortato de Oliveira
Assessora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_Inexibilidade_032_2025_74_III_C_ZENITE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
LISANE DADAM TORTATO DE OL	08/09/2025 11:44:58	1Doc LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA CPF 919.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6319-FFA7-DA5E-417A**

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 062/2025

Inexigibilidade de Licitação: 032/2025 - IL - PMBC

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assinatura anual da ferramenta Zênite Fácil e Orientação por escrito em licitações e contratos, para suporte jurídico aos servidores da Secretaria de Compras e Patrimônio que atuam nas contratações públicas.

Contratado: ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A

Fundamentação: Art. 74, III, c, da Lei 14.133/2021.

1. Relatório

Trata-se de instauração do processo administrativo¹ com vistas à **Inexigibilidade Licitatória nº 032/2025**, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assinatura anual da ferramenta Zênite Fácil e Orientação por escrito em licitações e contratos, para suporte jurídico aos servidores da Secretaria de Compras e Patrimônio que atuam nas contratações públicas, de acordo com a justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda, ou seja:

“JUSTIFICATIVA: 2.1. Nesse contexto, a empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A desenvolveu uma ferramenta virtual (online) para facilitar o acesso às pesquisas técnicas, permitindo o acesso a anotações, doutrinas, vídeos e podcasts, modelos, manuais, infográficos, legislações e atualizações relevantes e diretamente relacionadas às contratações e licitações. 2.2. Pela diversidade e abrangência do tema, a solução para essas situações nem sempre está pronta. A Orientação por Escrito Zênite em Licitações e Contratos é um estruturado serviço que tem o compromisso não apenas de responder objetivamente às questões que são encaminhadas, mas também de apresentar soluções que auxiliem na eficiência da gestão pública, fundamentadas em legislação, doutrina e jurisprudência. Para tanto, existe uma equipe técnica especializada e experiente em processos de contratação

¹ Ressalte-se que a presente análise se dará estritamente sob a ótica da legalidade do conteúdo da dispensa de licitação, contrato e respectivos anexos, não cabendo a esta Assessoria Jurídica qualquer manifestação quanto à viabilidade dos estudos técnicos que embasam o presente projeto, até mesmo porque lhe falta competência para tanto. De todo modo, não custa advertir ao Administrador Público que o sucesso de todo empreendimento está condicionado à viabilidade e à confiabilidade dos estudos técnicos que a embasaram.

pública, inclusive em relação à nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, que trabalha de forma coordenada para emissão de Orientações assertivas e seguras.”

2. Análise e aprovação por Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras

Em observância ao disposto no art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, os autos foram remetidos a esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras para parecer:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica; partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Em cumprimento, portanto, à determinação legal, passa-se à análise da questão trazida nestes autos.

3. Da Inexigibilidade de Licitação

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

Conforme dispõe o **artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021**, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

Existem, contudo, hipóteses em que a Licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução do interesse público, uma vez que o procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Entre estas hipóteses repousam o art. 74, inciso III, da nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, onde está previsto a contratação direta por inexigibilidade, em razão de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destacando “**assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias**”, como uma das possibilidades a se justificar o afastamento da regra da contratação mediante procedimento licitatório.

Ainda no mesmo dispositivo legal citado acima, vejamos o que prevê o §3º:

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (...).”

Do exposto, observa-se que de acordo com o artigo supra, a prestação de serviços de empresa especializada em **Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras**, pode vir a ser contratado pela Administração Pública, mediante inexigibilidade de licitação, acaso demonstrada a notória especialização do profissional ou da empresa.

Quanto ao notoriamente especializado será, assim, o profissional ou empresa que, detendo especial qualificação, desfrute de certo conceito e se diferencie, exatamente por isso, daqueles do mesmo ramo ou segmento de atuação.

Para HELY LOPES MEIRELLES, a notória especialização:

"...é o reconhecimento público da alta capacidade profissional. Notoriedade profissional é algo mais que habilitação profissional. Esta é a autorização legal para o exercício da profissão; aquela é a proclamação da clientela e dos colegas sobre o indiscutível valor do profissional na sua especialidade. Notoriedade é, em última análise, para fins de dispensa de licitação, afama consagradora do profissional no campo de sua especialidade".

Em tais circunstâncias, quando restar caracterizada a notória especialização do prestador, pessoa física ou empresa, a contratação não demandará a realização de prévio certame licitatório, inviabilizado pela impossibilidade de competição que diretamente resulta da alta capacitação e do nível de qualificação daquele a quem se pretende contratar.

Diante dos requisitos exigidos pela lei para autorizar a contratação direta da empresa **ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, entendemos ser possível a sua contratação, tendo em vista haver comprovação nos autos de que a empresa possui notório reconhecimento e currículo profissional. Apresenta excelência para a prestação dos serviços.

Neste sentido, vejamos Marçal Justen Filho:

Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados à atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício de magistério superior, a premiação em concursos ou a obtenção de láureas, a organização de equipe técnica e assim por diante.

Vale destacar que o serviço técnico-profissional especializado que se pretende contratar deverá possuir características e peculiaridades que o distinguem de outras

atividades humanas, como: conhecimento teórico e prático do tema; experiência com situações de idêntico grau de complexidade; capacidade de compreender e dimensionar o problema a ser resolvido para idealizar e construir sua solução; capacidade didática para comunicar a solução idealizada; e capacidade de produzir convencimento.

Diante dos requisitos exigidos pela lei para autorizar a contratação direta de empresa ou profissional especializado, entendemos ser possível à contratação da empresa **ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, tendo em vista haver comprovação nos autos de que o mesmo é possuidor de especialização indiscutivelmente essencial e mais adequada à plena satisfação do objeto a ser contratado, compatível com a necessidade administrativa.

Ademais, é importante ressaltar que o Município não possui em seu quadro, servidores suficientes em condições de atender a demanda descrita no objeto a ser contratado.

Com efeito, para efetuar contratações através de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos, bem como as exigências legais para a contratação, previstas no artigo 72, e incisos do mesmo dispositivo, que assim dispõem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

4. Da Regularidade Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e demais Requisitos Legais.

Deve a Administração se certificar de que o futuro contratado possui a necessária aptidão jurídica para ser contratado, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei.

Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe no inciso V do Art.72:

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

“Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

I - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV – econômico-financeira”.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca dos requisitos de habilitação, parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão junto aos documentos.

Outrossim, deve ser observado o previsto no art. 94 da lei de licitações, *in verbis*:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio

eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

“Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021.

No que diz respeito aos valores a serem despendidos pela Administração, percebe-se, a partir da análise da documentação constante dos autos, que o preço ofertado é de **R\$ 19.242,00 (dezenove mil duzentos e quarenta e dois reais)**, havendo disponibilidade orçamentária suficiente para aquisição dos produtos e serviços, conforme **solicitação de compras com o devido valor bloqueado**.

A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).

Verifica-se a comprovação de que os valores estão em conformidade com o mercado, através de Contratos emitidos por outros clientes da respectiva empresa, demonstrando a adequação do preço ofertado à Administração Pública Municipal, comprovando-se assim que o valor está de acordo com os valores praticados no mercado.

Por fim, restou verificada a regularidade da empresa, tendo em vista o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial,

bem como a juntada da Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação, Declaração de Não Parentesco e a de cumprimento das obrigações relativas ao menor de idade.

Em assim sendo, asseverada a impossibilidade de competição e justificados o preço e as razões de escolha do fornecedor, esvazia-se, por consequência, a necessidade do processo licitatório.

5. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que o processo encontra-se revestido das formalidades legais exigidas e a contratação direta revela-se o único meio de satisfazer as necessidades da Administração quanto ao serviço pretendido, motivo pelo qual, **opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021.**

Este é o entendimento.

À consideração superior.

Balneário Camboriú-SC, 08 de setembro de 2025.

Lisane Dadam Tortato de Oliveira
Assessora Jurídica da Secretaria de Compras
OAB/SC 12.770



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6319-FFA7-DA5E-417A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA (CPF 919.XXX.XXX-91) em 08/09/2025 11:44:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/6319-FFA7-DA5E-417A>

De: Nicole D. - SECC - SMS

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios - A/C José N.

Data: 08/09/2025 às 16:10:19

Prezado Secretário,

seguem termos referentes à IL 032/2025 - PMBC para sua assinatura e posterior publicação.

At.te.,

—

Nicole Bianca Dalfovo

Analista Administrativo II

Anexos:

AUTORIZACAO_DA_AUTORIDADE_COMPETENTE.pdf

EDITAL.pdf

RAZAO_DA_ESCOLHA.pdf

RESUMO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
José Edeltrudes da Costa F...	08/09/2025 16:36:06	1Doc JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO CPF 0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A60C-DFAA-E4C5-655A**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 032/2025 - IL - PMBC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assinatura anual da ferramenta Zênite Fácil e Orientação por escrito em licitações e contratos, para suporte jurídico aos servidores da Secretaria de Compras e Patrimônio que atuam nas contratações públicas.

Contratado: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

CNPJ: 86.781.069/0001-15

Prazo: imediato

Preço global: R\$ 19.242,00 (dezenove mil duzentos e quarenta e dois reais)

Pagamento: conforme termo de referência

Embasamento legal: art.74, III, C.

Anexos: solicitação 3678/2025, termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Para os fins do disposto no artigo 72, VIII, da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, autorizo a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art.74, III, C, da Lei 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 08 de setembro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Patrimônio

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 032/2025 - IL - PMBC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assinatura anual da ferramenta Zênite Fácil e Orientação por escrito em licitações e contratos, para suporte jurídico aos servidores da Secretaria de Compras e Patrimônio que atuam nas contratações públicas.

Contratado: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

CNPJ: 86.781.069/0001-15

Prazo: imediato

Preço global: R\$ 19.242,00 (dezenove mil duzentos e quarenta e dois reais)

Pagamento: conforme termo de referência

Embasamento legal: art.74, III, C.

Anexos: solicitação 3678/2025, termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerações:

- a) A Secretaria de Compras e Patrimônio motiva esta inexigência de licitação, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assinatura anual da ferramenta Zênite Fácil e Orientação por escrito em licitações e contratos, para suporte jurídico aos servidores da Secretaria.
- b) A aquisição do Informativo Zênite Fácil atende à necessidade da Administração, uma vez que tal ferramenta traz uma visão ampla e completa do processo licitatório não somente na fase de planejamento, mas, sobretudo, na fase de gestão contratual. . Com a nova Lei de licitações, nº 14.133/2021, abriu-se um leque de novas orientações legais, doutrinas e jurisprudências que precisam ser conhecidas pelas áreas envolvidas no processo de contratações, objetivando a formulação de artefatos para as licitações, robustos e munidos de informações corretas e atualizadas.
- c) O acesso às soluções Zênite Fácil e Orientação por escrito em Licitações e Contratos, auxiliarão os agentes públicos da Secretaria a aumentar a eficiência das contratações e em prevenir a inconformidade legal. Desse modo, os agentes além de garantir a eficiência da contratação, devem prevenir-se de eventual responsabilização, administrativa ou por tribunal de contas, pela inobservância de deveres e obrigações.
- d) Com base na legislação acima especificada, essa comissão aprova o referido pleito, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 08/09/2025

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Patrimônio

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 032/2025 - IL - PMBC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assinatura anual da ferramenta Zênite Fácil e Orientação por escrito em licitações e contratos, para suporte jurídico aos servidores da Secretaria de Compras e Patrimônio que atuam nas contratações públicas.

Empresa: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

CNPJ: 86.781.069/0001-15

Prazo: Imediato.

Preço global: R 19.242,00 (dezenove mil duzentos e quarenta e dois reais)

Embasamento Legal: Art. 74, III, C.14.133/2021.

Para os fins do disposto no artigo 72, VI, da Lei n. 14.133/2021, e suas alterações, autorizo a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, III, C.14.133/2021

Balneário Camboriú, 08 de setembro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Patrimônio

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 032/2025 -
IL - PMBC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assinatura anual da ferramenta Zênite Fácil e Orientação por escrito em licitações e contratos, para suporte jurídico aos servidores da Secretaria de Compras e Patrimônio que atuam nas contratações públicas.

Contratado: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

CNPJ: 86.781.069/0001-15

Prazo: imediato

Preço global: R\$ 19.242,00

Pagamento: conforme termo de referência

Embasamento legal: art.74, III, C.

Anexos: solicitação 3678/2025, termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, ratifico o processo de dispensa de licitação.
Publique-se.

Balneário Camboriú, 08 de setembro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Patrimônio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A60C-DFAA-E4C5-655A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 08/09/2025 16:36:03
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/A60C-DFAA-E4C5-655A>

De: Nicole D. - SECC - SMS

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios - A/C José N.

Data: 09/09/2025 às 09:37:00

Prezado,

segue para assinatura.

At.te.,

—

Nicole Bianca Dalfovo
Analista Administrativo II

Anexos:

RESUMO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
José Edeltrudes da Costa F...	09/09/2025 11:11:24	1Doc JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO CPF 0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FEF9-E004-7702-3533**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 032/2025 -
IL - PMBC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assinatura anual da ferramenta Zênite Fácil e Orientação por escrito em licitações e contratos, para suporte jurídico aos servidores da Secretaria de Compras e Patrimônio que atuam nas contratações públicas.

Contratado: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

CNPJ: 86.781.069/0001-15

Prazo: imediato

Preço global: R\$ 19.242,00

Pagamento: conforme termo de referência

Embasamento legal: art.74, III, C.

Anexos: solicitação 3678/2025, termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.
Publique-se.

Balneário Camboriú, 08 de setembro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Patrimônio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FEF9-E004-7702-3533

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 09/09/2025 11:11:22
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/FEF9-E004-7702-3533>

De: Nicole D. - SECC - SMS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/09/2025 às 12:18:01

Prezados,

seguem publicações.

At.te.,

—

Nicole Bianca Dalfovo
Analista Administrativo II

Anexos:

publicacao_dom.pdf

publicacao_pmhc.pdf

publicacao_pncp.pdf



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 09 de setembro de 2025 às 12:12, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7570442: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº
032/2025 - IL - PMBC**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
2417792DD6EE7F16D66FC56FC8970D6B9E2C0C88

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7570442>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 032/2025 -
IL - PMBC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assinatura anual da ferramenta Zênite Fácil e Orientação por escrito em licitações e contratos, para suporte jurídico aos servidores da Secretaria de Compras e Patrimônio que atuam nas contratações públicas.

Contratado: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

CNPJ: 86.781.069/0001-15

Prazo: imediato

Preço global: R\$ 19.242,00

Pagamento: conforme termo de referência

Embasamento legal: art.74, III, C.

Anexos: solicitação 3678/2025, termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.
Publique-se.

Balneário Camboriú, 08 de setembro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Patrimônio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FEF9-E004-7702-3533

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 09/09/2025 11:11:22
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/FEF9-E004-7702-3533>

**PROCESSO Nº**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 032/2025 - IL - PMBC

DATA DE ATUALIZAÇÃO

09/09/25

MODALIDADE

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

SITUAÇÃO

Concluído

LOCAL DA LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assinatura anual da ferramenta Zênite Fácil e Orientação por escrito em licitações e contratos, para suporte jurídico aos servidores da Secretaria de Compras e Patrimônio que atuam

OBSERVAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assinatura anual da ferramenta Zênite Fácil e Orientação por escrito em licitações e contratos, para suporte jurídico aos servidores da Secretaria de Compras e Patrimônio que atuam nas contratações públicas.

Contratado: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

CNPJ: 86.781.069/0001-15

Prazo: imediato

Preço global: R\$ 19.242,00

Pagamento: conforme termo de referência

Embasamento legal: art.74, III, C.

Anexos: solicitação 3678/2025, termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 08 de setembro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Patrimônio

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 032/2025 - IL/2025

Última atualização 09/09/2025

Local: Balneário Camboriú/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83102285000107-1-000347/2025 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assinatura anual da ferramenta Zênite Fácil e Orientação por escrito em licitações e contratos, para suporte jurídico aos servidores da Secretaria de Compras e Patrimônio que atuam nas contratações públicas

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 19.242,00	R\$ 19.242,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	ZÊNITE FÁCIL	3	R\$ 4.500,00
2	ORIENTACAO POR ESCRITO EM LICIT. E CONTRATOS	6	R\$ 957,00

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

De: Nicole D. - SECC - SMS

Para: SECC - DCNTR - Departamento de Contratos - A/C Abner S.

Data: 09/09/2025 às 12:19:28

Prazo Diretor,

segue para emissão de contrato.

At.te.,

—

Nicole Bianca Dalfovo
Analista Administrativo II

De: Abner S. - SECC - DCNTR

Para: SECC - DCNTR - Departamento de Contratos - A/C Marcelo R.

Data: 10/09/2025 às 09:58:12

Prezado,

Segue para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

—

Abner Augusto Steffen

Diretor de Contratos - Compras

Matrícula 58049

De: Marcelo R. - SECC - DCNTR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/09/2025 às 15:31:46

Prezados,

Informamos que os trâmites relacionados a assinatura do contrato seguiram no [Ofício 4.263/2025 - ASSINATURA CONTRATO Nº 150/2025 - PMBC \(\)](#)

Cordialmente,

—
Marcelo Reinecke

De: Marcelo R. - SECC - DCNTR

Para: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

Data: 12/09/2025 às 15:17:58

Prezados,

Segue anexo, o contrato nº **150/2025 – PMBC**.

PRAZO DE ASSINATURA DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Instruções:

Acesse "Acompanhar online"
"fazer o login" ou "Assinatura ICP-Brasil"
"Faça o login" (na tarja amarela)
"ASSINATURA 1DOC" ou "ASSINATURA ICP-Brasil"
(o Arquivo fará o download automaticamente)
No campo "Papel" escolha a opção CONTRATADA
Insira sua senha
"Assinar"

*Este documento também pode ser assinado via **certificado digital**, ou, se preferir, pode comparecer presencialmente que faremos a impressão ou enviar 01 via física para o endereço do rodapé, aos cuidados da Secretaria de Compras.

Cordialmente,

—
Marcelo Reinecke

Analista Administrativo II

Membro da Comissão de Apuração de Responsabilidade

Decreto Municipal nº 11.108/2023

Anexos:

CT_150_2025_IL_032_25_ZENITE_INFORMACAO_E_CONSULTORIA_S.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
José Edeltrudes da Costa F...	12/09/2025 16:13:57	1Doc	JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO CPF 0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B35C-0C88-B41C-CCBA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO N° 150/2025 – PMBC

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assinatura anual da ferramenta Zênite Fácil e Orientação por escrito em licitações e contratos, para suporte jurídico aos servidores da Secretaria de Compras e Patrimônio que atuam nas contratações públicas.

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.285/0001-07, situado na Rua Dinamarca, nº 320, bairro das Nações, CEP 88.338-900, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **JULIANA PAVAN VON BORSTEL**, Gestora Pública, portadora da carteira de identidade nº 3938755, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 035.468.419-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 86.781.069/0001-15, sediada à Av. Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º Andar, Batel, Curitiba, PR, CEP 80.240.000, representada pela sua procuradora Sra. **ALEXANDRA MELEK LORENZETTI**, portador da Carteira de Identidade nº 1.918.570 SESP/SC e do CPF nº 757.729.819-00, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem em observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, decorrente da [INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 032/2025 - PMBC](#), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assinatura anual da ferramenta Zênite Fácil e Orientação por escrito em licitações e contratos, para suporte jurídico aos servidores da Secretaria de Compras e Patrimônio que atuam nas contratações públicas, conforme detalhado no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo de origem.

1.2. Relação de itens objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	125262 - ZÊNITE FÁCIL.	ASSINATURA	03	4.500,00	13.500,00
2	174127 - ORIENTACAO POR ESCRITO EM LICIT. E CONTRATOS	SERVIÇO	06	957,00	5.742,00
Total Geral (R\$)					19.242,00

1.3. Integram e completam o presente contrato como se transcritos estivessem obrigando as partes em todos os seus termos, o Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório de origem e a proposta declarada vencedora.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/B35C-0C88-B41C-CCBA> e informe o código B35C-0C88-B41C-CCBA

1.4. Os serviços objeto deste termo de contrato serão executados sob a forma de execução indireta, em regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo máximo de execução dar-se-á em conformidade com o Termo de Referência, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/da data do presente instrumento contratual.

2.2. A vigência contratual terá início na data de emissão da autorização de fornecimento e findará em 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e da assinatura do presente instrumento contratual, na forma do [art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no [arts. 20 ao 24 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#), observados ainda os requisitos estabelecidos no art. 10º da mesma norma.

3.1.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. **JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO**, Secretário de Compras e Patrimônio.

3.1.2. Em conformidade com a [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), atuará na fiscalização técnica a Sra. **TATIANI KOCHINSKI**, Agente de Contratação, matrícula 13.374.

3.2. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no [art. 26 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.3. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

3.4. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.4.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os [incisos II, III e IV do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.4.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/B35C-0C88-B41C-CCBA> e informe o código B35C-0C88-B41C-CCBA

3.4.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.4.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.4.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o [inciso I do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.4.6. Elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato.

3.4.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

3.4.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.

3.4.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no [art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#), mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.4.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

3.5. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.5.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

3.5.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.5.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

3.5.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.5.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

3.5.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

3.5.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.5.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no [inciso VII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.5.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no [inciso VIII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.5.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no [art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#), mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.6. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.6.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas.

3.6.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.6.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

3.6.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/B35C0C88-B41C-CCBA> e informe o código B35C-0C88-B41C-CCBA

das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.6.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no [inciso VII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.6.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no [inciso VIII do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.6.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no [art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#), mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

3.7. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o [art. 22 e o art. 23 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 19.242,00 (dezenove mil, duzentos e quarenta e dois reais)**, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao [Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal \(STF\)](#), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na [Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012](#).

6.3. Dados bancários da Contratada:

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/B35C-0C88-B41C-CCBA>

Banco	Banco do Brasil S.A. - 001
Agência	3041 - 4
Conta	84229- X

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta readequada.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.7. Cientificar o Secretário de Compras para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente
Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/B35C-0C88-B41C-CCBA> e informe o código B35C-0C88-B41C-CCBA

protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Executar o objeto contratual em conformidade com o Termo de Referência.

9.2. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor [Lei Federal nº 8.078/1990](#).

9.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior [art. 137 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento a Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Federais; Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais ou Distritais do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/B35C-0C88-B41C-CCBA> e informe o código B35C-0C88-B41C-CCBA

Negativa) de Débitos Municipais do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação [art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas [art. 116 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124 inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei Federal nº 13.709/2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), o CONTRATADO que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave [art. 156 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave [art. 156 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave [art. 156 §5º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.2.4. As multas ocorrerão em conformidade com o disposto no item 8 do Edital.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE [art. 156 §9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa [art. 156 §7º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação [art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados [art. 156 §1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#):

11.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.5.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.5.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

11.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente [art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.7. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/B35C-0C88-B41C-CCBA> e informe o código B35C-0C88-B41C-CCBA

contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia [art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal [art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.10. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/B35C-0C88-B41C-CCBA> e informe o código B35C-0C88-B41C-CCBA

extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do [art. 131 caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, vide [art. 14 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: 567 - 1 . 14001 . 4 . 122 . 1902 . 2.111 . 0 . 339000 – Aplicações Diretas.

13.1.2. Fonte de Recursos: 100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078/1990](#), e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/B35C-0C88-B41C-CCBA> e informe o código B35C-0C88-B41C-CCBA

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês [art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Cidade de Balneário Camboriú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Balneário Camboriú, 12 de setembro de 2025.

LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal da Casa Civil
Portaria nº 32.154/2025
Decreto nº 12.262/2025

JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO

Secretário de Compras e Patrimônio
Portaria nº 33.070/2025
Contratante

ALEXANDRA MELEK LORENZETTI
ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A
Contratada

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B35C-0C88-B41C-CCBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 12/09/2025 16:13:56

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/B35C-0C88-B41C-CCBA>

De: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/09/2025 às 15:24:10

Prezado Sr. Marcelo, boa tarde!

Poderia nos encaminhar o Termo de Referência o qual é citado na minuta do contrato?

Fico no aguardo deste documento para prosseguirmos com a assinatura.

Atenciosamente,

Thiago de Souza Reded

Consultor Comercial de Produtos e Serviços

Fone: (41) 2109-8666 Ramal: 8628

thiago.souza@zenite.com.br

WhatsApp: (41) 98881-6616

De: Prefeitura de Balneário Camboriú notificacao@1doc.com.br

Enviada em: sexta-feira, 12 de setembro de 2025 15:18

Para: Thiago de Souza Reded thiago.souza@zenite.com.br

Assunto: ASSINATURA CONTRATO Nº 150/2025 - PMBC

Prezados,

Segue anexo, o contratonº **150/2025 ? PMBC**.

PRAZO DE ASSINATURA DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Instruções:

Acesse "Acompanhar online"

"fazer o login" ou ?Assinatura ICP-Brasil?

?Faça o login? (na tarja amarela)

?ASSINATURA 1DOC? ou ?ASSINATURA ICP-Brasil"

(o Arquivo fará o download automaticamente)

No campo ?Papel? escolha a opção CONTRATADA

Insira sua senha

?Assinar?

*Este documento também pode ser assinado via **certificado digital**, ou, se preferir, pode comparecer presencialmente que faremos a impressão ou enviar 01 via física para o endereço do rodapé, aos cuidados da Secretaria de Compras.

Cordialmente,

—

Marcelo Reinecke

Analista Administrativo II

Membro da Comissão de Apuração de Responsabilidade

Decreto Municipal nº 11.108/2023

[Saiba como responder este Ofício](#)

Acompanhar online »

Enviado e rastreado com [1Doc](#).

—

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Balneário Camboriú** neste e-mail, [clique aqui](#).

Ofício 2- 4.263/2025

De: Marcelo R. - SECC - DCNTR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/09/2025 às 15:42:02

Prezado,

Conforme solicitado segue o Termo de Referência.

Cordialmente,

—
Marcelo Reinecke
Analista Administrativo II
Membro da Comissão de Apuração de Responsabilidade
Decreto Municipal nº 11.108/2023

Anexos:

TR.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assinatura anual da ferramenta Zênite Fácil e Orientação por escrito em licitações e contratos, para suporte jurídico aos servidores da Secretaria de Compras e Patrimônio que atuam nas contratações públicas, através de acesso online por usuário mediante login e senha para cada acesso contratado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Unidade Requisitante: Secretaria de Compra e Patrimônio -SECOP

Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do ETP:
Hindianara Mariha Vieira, 27084
analista administrativo II ,Secretaria de Compra e Patrimônio -SECOP

1. Definição do objeto

Fundamentação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assinatura anual da ferramenta Zênite Fácil, com 03 (três) acessos. Além de 06 (seis) Orientações por escrito em licitações e contrato, através de acesso online por usuário mediante login e senha para cada acesso contratado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Fundamentação da contratação

Fundamentação: 2.1. Os elementos que fundamentam a presente contratação constam no Documento de Formalização da Demanda. 2.2. A aquisição do Informativo Zênite Fácil atende à necessidade da Administração, uma vez que tal ferramenta traz uma visão ampla e completa do processo licitatório não somente na fase de planejamento, mas, sobretudo, na fase de gestão contratual. . Com a nova Lei de licitações, nº 14.133/2021, abriu-se um leque de novas orientações legais, doutrinas e jurisprudências que precisam ser conhecidas pelas áreas envolvidas no processo de contratações, objetivando a formulação de artefatos para as licitações, robustos e munidos de informações corretas e atualizadas. 2.3 Quanto à fundamentação legal para a contratação direta por inexigibilidade, vislumbra-se que pode ser efetuada com base no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei n. 14133/2021 e alterações, uma vez que a empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A é detentora dos direitos de exclusividade de criação, produção, distribuição e comercialização do produto objeto deste Termo de Referência. 2.4 Para fins de atendimento ao disposto no art. 72, incisos VI e VII, da Lei n. 14133/2021 e alterações, a razão da escolha da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A deu-se em razão da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A desenvolveu uma ferramenta informatizada (via web) para obter fácil acesso a resultados de pesquisas técnicas, obtendo-se anotações, doutrinas, vídeos e podcasts, modelos, manuais, infográficos, legislações e atualizações relevantes e diretamente conectadas às contratações e licitações. 2.5. Além da empresa possuir exclusividade na criação, produção, distribuição e comercialização do Informativo Zênite Fácil, bem como pelo fato de o preço da proposta encontrar-se condizente com os preços praticados pela referida empresa ao demais clientes no mercado, conforme documentação anexa. 2.5 A presente contratação disponibilizará ferramentas técnicas especializadas que auxiliarão nos trabalhos de pesquisas temáticas, que fundamentarão e orientarão as ações administrativas em licitações, contratações e gestão contratual.

3. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Processo de Inexigibilidade.

4. Requisitos da contratação

Fundamentação: 4.1. Após a convocação, firmar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis; 4.2. Cumprir os prazos para a execução do objeto; 4.3. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas; 4.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo SECOP 4.5. Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do SECOP, empregando todos os meios necessários para tanto; 4.6. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas; 4.7. Os demais requisitos encontram-se detalhados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Processo de Inexigibilidade. 4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto licitatório não envolve o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, tampouco apresentam riscos que seriam indenizados com aplicação da garantia da execução. 4.9. A habilitação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado de exclusividade e proposta comercial.

5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

Fundamentação: 5.1 Nesta contratação pública não se aplica o Decreto Municipal nº 8.981/2018, por tratar-se de uma inexigibilidade licitatória, impossibilitando a competição.

6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios

Fundamentação: 6.1 Não se aplica por tratar-se de contratação pública via inexigibilidade licitatória.

7. Modelo de execução do objeto

Fundamentação: 7.1 A contratada compromete-se a disponibilizar acesso ao informativo Zênite Fácil imediatamente após o 1º dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento. 7.2 A disponibilização do acesso perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses. 7.3 Os serviços de suporte deverão ser iniciados após o 1º dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento. 7.4. Quando necessário manter suporte para a abertura de chamados por telefone ou e-mail envolvendo dúvidas de navegação, orientação acerca da utilização da ferramenta, comunicação de eventual indisponibilidade do sistema entre outras; 7.5. A contratada não deverá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar a prestação a que está obrigada; 7.6 A contratada deverá garantir total sigilo dos dados e as informações que vier a ter acesso, mantendo a mais absoluta confidencialidade em decorrência da execução dos serviços contratados; 7.7 Deverá dispor de profissionais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados; 7.8. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; 7.9. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da sua realização; 7.10. A Orientação Zênite destina-se exclusivamente à deliberação de situações que envolvam assuntos da contratante, vedadas informações e orientações de interesse pessoal ou de terceiros. As Orientações têm caráter opinativo, ficando a exclusivo critério da contratante aceitar e adotar as providências sugeridas. Para aferir o limite



contratado, as solicitações formuladas sobre um mesmo tema, com até três questionamentos, serão computadas como uma única Orientação. As solicitações que tratem de temas distintos entre si e aquelas que excederem a três questões serão consideradas individuais e independentes, computadas cada qual como uma Orientação. 7.11 Nas situações em que se verificar a necessidade de utilizar mais de uma Orientação do plano de serviços, seja por envolver temas distintos, seja por apresentar mais de três perguntas, a Zênite entrará em contato com o cliente, de forma prévia à elaboração da resposta, para cientificá-lo do desconto e confirmar seu interesse. 7.12. Por meio deste serviço, o cliente formula suas dúvidas por escrito acerca de situações práticas diretamente no Portal www.zenite.com.br, mediante uso de login e senha personalizados. As respostas são disponibilizadas pela mesma via no prazo de até 30 (trinta) horas úteis. 7.13. Caso necessário, o cliente poderá solicitar complementação da resposta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. A resposta à complementação seguirá o mesmo prazo de 30 (trinta) horas úteis. Quando a questão apresentar maior complexidade técnica ou envolver múltiplas indagações, a Zênite poderá ampliar o prazo de resposta, mediante comunicação prévia ao cliente. 7.14 A Orientação por escrito está disponível de segunda a quinta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 18h, e na sexta-feira, das 8h30min às 12h. As consultas formuladas na sexta-feira a partir das 12h e em finais de semana e feriados serão consideradas recebidas no primeiro dia útil subsequente ao do envio. 7.15. Não serão computadas como atraso ou consideradas inexecução parcial as situações excepcionais e temporárias, originadas de caso fortuito ou força maior, decorrentes de fatos ou situações imprevisíveis ou inevitáveis, inclusive imputáveis a terceiros, que impeçam o acesso à área exclusiva, deixando-a off-line (fora do ar). 7.16. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho ocorrido em virtude da execução dos serviços oriundos deste Termo de Referência;

8. Modelo de gestão do contrato

Fundamentação: 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. 8.4. A SECOP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. 8.5. Fiscalização 8.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). 8.5.2. Fiscalização Técnica 8.5.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. 8.5.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II); 8.5.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção; 8.5.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; 8.5.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato; 8.5.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual; 8.5.2.6 A fiscalização técnica será exercida pela Agente de Contratação Tatiani Kochinski, matrícula 13.374. 8.5.3. Fiscalização Administrativa e Gestão do Contrato 8.5.3.1. A fiscalização administrativa e a gestão do contrato seguirão conforme regulamento previsto na Lei 14.133/2021. 8.5.3.2 A gestão do contrato será exercida pelo Secretário de Compras e Patrimônio José Edeltrudes Ferreira da Costa Neto, Portaria 33.070/2025. 8.6. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo do objeto desta contratação serão definidos no contrato. 8.7. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente. 8.8. A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. Durante a execução contratual, o preposto deverá prestar atendimento remoto ao SECOP quanto à execução contratual, em dias úteis, no horário comercial.

9. Critérios de medição e de pagamento

Fundamentação: 9.1 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto. 9.2. A contratada deverá apresentação Nota Fiscal com vistas à liquidação e pagamento. 9.3 O pagamento da despesa deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal da contratação ou substituto. 9.4 Para fins de pagamento da despesa, a nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa União-CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeito de Negativa-CPD-EN, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito Negativa, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, todos dentro dos respectivos prazos de validade, 9.5 A certificação da nota fiscal somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de 15 (quinze) dias úteis. 9.6 Será facultada à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. 9.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou,

ainda, circunstância que impeça liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 9.8. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. 9.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. Forma e critério de seleção do fornecedor

Fundamentação: 10.1 A contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação, art. 74, inc. III, alínea c, da Lei 14.133/2021.

11. Estimativas do valor da contratação

Fundamentação: O valor total da contratação, para um período de 12 (doze) meses, para esta contratação é de R\$ 19.242,00 (dezenove mil, duzentos e quarenta e dois reais).

12. Adequação orçamentária

Fundamentação: 12.1 As despesas para atender a esta contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria de Compras e Patrimônio: 567 - 1 . 14001 . 4 . 122 . 1902 . 2.111 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Responsáveis pela Elaboração:

Nome do responsável: Hindianara Mariha Vieira Cargo: analista administrativo Matricula/Portaria: 27084	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:
Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:

Responsável pela Ratificação:

Nome do responsável: : Jose Edeltrudes Ferreira da Costa Neto Cargo: Secretário de Compras e Patrimônio Matricula/Portaria : Portaria 33.070/2025

Balneário Camboriú, 20 de Agosto de 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D68D-7A68-CA82-6D21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **HINDIANARA MARIHÁ VIEIRA** (CPF 074.XXX.XXX-90) em 21/08/2025 13:13:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO** (CPF 054.XXX.XXX-58) em 22/08/2025 10:28:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **TATIANI KOCHINSKI** (CPF 038.XXX.XXX-37) em 08/09/2025 10:07:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/D68D-7A68-CA82-6D21>

Ofício 3- 4.263/2025

De: Marcelo R. - SECC - DCNTR

Para: Tatiani K. - SECC - DPL - PRG

Data: 12/09/2025 às 15:43:11

Prezada,

[Tatiani Kochinski - SECOP - DPL - PRG](#)

Segue para conhecimento.

Cordialmente,

—
Marcelo Reinecke

Analista Administrativo II

Membro da Comissão de Apuração de Responsabilidade

Decreto Municipal nº 11.108/2023

Ofício 4- 4.263/2025

De: Marcelo R. - SECC - DCNTR

Para: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

Data: 13/09/2025 às 18:34:57

Prezados,

[Leandro Arthur Rodrigues da Silva - SECAC](#)

[José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto - SECOP](#)

Considerando que foi retificado o item 11.2.4.

Onde se lê: "As multas ocorrerão em conformidade com o disposto no item 8 do Edital."

Leia-se: "As multas ocorrerão em conformidade com o disposto no art. 156 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021."

Sendo assim, gentileza desconsiderar o arquivo anterior e assinar novamente.

Cordialmente,

—
Marcelo Reinecke

Analista Administrativo II

Membro da Comissão de Apuração de Responsabilidade

Decreto Municipal nº 11.108/2023

Anexos:

CT_150_2025_IL_032_25_ZENITE_INFORMACAO_E_CONSULTORIA_S.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
José Edeltrudes da Costa F...	15/09/2025 07:55:27	1Doc JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO CPF 0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A45C-E638-4383-4245**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO N° 150/2025 – PMBC

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assinatura anual da ferramenta Zênite Fácil e Orientação por escrito em licitações e contratos, para suporte jurídico aos servidores da Secretaria de Compras e Patrimônio que atuam nas contratações públicas.

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.285/0001-07, situado na Rua Dinamarca, nº 320, bairro das Nações, CEP 88.338-900, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **JULIANA PAVAN VON BORSTEL**, Gestora Pública, portadora da carteira de identidade nº 3938755, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 035.468.419-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 86.781.069/0001-15, sediada à Av. Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º Andar, Batel, Curitiba, PR, CEP 80.240.000, representada pela sua procuradora Sra. **ALEXANDRA MELEK LORENZETTI**, portador da Carteira de Identidade nº 1.918.570 SESP/SC e do CPF nº 757.729.819-00, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem em observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, decorrente da [INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 032/2025 - PMBC](#), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assinatura anual da ferramenta Zênite Fácil e Orientação por escrito em licitações e contratos, para suporte jurídico aos servidores da Secretaria de Compras e Patrimônio que atuam nas contratações públicas, conforme detalhado no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo de origem.

1.2. Relação de itens objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	125262 - ZÊNITE FÁCIL.	ASSINATURA	03	4.500,00	13.500,00
2	174127 - ORIENTACAO POR ESCRITO EM LICIT. E CONTRATOS	SERVIÇO	06	957,00	5.742,00
Total Geral (R\$)					19.242,00

1.3. Integram e completam o presente contrato como se transcritos estivessem obrigando as partes em todos os seus termos, o Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório de origem e a proposta declarada vencedora.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

1.4. Os serviços objeto deste termo de contrato serão executados sob a forma de execução indireta, em regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo máximo de execução dar-se-á em conformidade com o Termo de Referência, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/da data do presente instrumento contratual.

2.2. A vigência contratual terá início na data de emissão da autorização de fornecimento e findará em 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e da assinatura do presente instrumento contratual, na forma do [art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no [arts. 20 ao 24 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#), observados ainda os requisitos estabelecidos no art. 10º da mesma norma.

3.1.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. **JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO**, Secretário de Compras e Patrimônio.

3.1.2. Em conformidade com a [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), atuará na fiscalização técnica a Sra. **TATIANI KOCHINSKI**, Agente de Contratação, matrícula 13.374.

3.2. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no [art. 26 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.3. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

3.4. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.4.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os [incisos II, III e IV do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.4.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/A45C-E638-4383-4245> e informe o código A45C-E638-4383-4245

3.4.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.4.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.4.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o [inciso I do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.4.6. Elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato.

3.4.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

3.4.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.

3.4.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no [art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#), mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.4.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

3.5. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.5.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

3.5.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.5.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

3.5.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.5.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

3.5.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

3.5.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.5.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no [inciso VII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.5.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no [inciso VIII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.5.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no [art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#), mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.6. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.6.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas.

3.6.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.6.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

3.6.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/A45C-E638-4383-4245> e informe o código A45C-E638-4383-4245

das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.6.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no [inciso VII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.6.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no [inciso VIII do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.6.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no [art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#), mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

3.7. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o [art. 22 e o art. 23 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 19.242,00 (dezenove mil, duzentos e quarenta e dois reais)**, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao [Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal \(STF\)](#), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na [Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012](#).

6.3. Dados bancários da Contratada:

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Banco	Banco do Brasil S.A. - 001
Agência	3041 - 4
Conta	84229- X

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta readequada.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.7. Cientificar o Secretário de Compras para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente
Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/A45C-E638-4383-4245> e informe o código A45C-E638-4383-4245

protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Executar o objeto contratual em conformidade com o Termo de Referência.

9.2. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor [Lei Federal nº 8.078/1990](#).

9.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior [art. 137 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento a Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Federais; Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais ou Distritais do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/A45C-E638-4383-4245> e informe o código A45C-E638-4383-4245

Negativa) de Débitos Municipais do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação [art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas [art. 116 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124 inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei Federal nº 13.709/2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), o CONTRATADO que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave [art. 156 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave [art. 156 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave [art. 156 §5º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.2.4. As multas ocorrerão em conformidade com o disposto no [art. 156 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE [art. 156 §9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa [art. 156 §7º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação [art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados [art. 156 §1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#):

11.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.5.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.5.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

11.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente [art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.7. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/A45C-E638-4383-4245> e informe o código A45C-E638-4383-4245

com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia [art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal [art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.10. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do [art. 131 caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, vide [art. 14 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: 567 - 1 . 14001 . 4 . 122 . 1902 . 2.111 . 0 . 339000 – Aplicações Diretas.

13.1.2. Fonte de Recursos: 100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078/1990](#), e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês [art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Cidade de Balneário Camboriú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Balneário Camboriú, 12 de setembro de 2025.

**LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA
SILVA**

Secretário Municipal da Casa Civil
Portaria nº 32.154/2025
Decreto nº 12.262/2025

**JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA
FERREIRA NETO**

Secretário de Compras e
Patrimônio
Portaria nº 33.070/2025
Contratante

ALEXANDRA MELEK LORENZETTI
ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A
Contratada

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A45C-E638-4383-4245

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 15/09/2025 07:55:25

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/A45C-E638-4383-4245>

De: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 15/09/2025 às 11:10:00

Prezado Sr. Marcelo, bom dia!

Acusamos recebimento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO Nº 150/2025 ? PMBC referente a contratação das soluções Zênite Fácil e Orientação por escrito em licitações e contratos e, na oportunidade, previamente à assinatura do instrumento contratual para uma boa e transparente execução dos serviços, solicitamos a possibilidade das seguintes adequações:

- Na cláusula 1.2 solicitamos a exclusão a preço unitário, uma vez que se trata da contratação de um plano e, se contratadas individualmente as soluções não correspondem ao preço unitário indicado. Ainda solicitamos incluir que o quantitativo de Orientações é de ?até? 06.

1.2. Relação de itens objeto da contratação: Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Tc (R\$)
1	125262 - ZÊNITE FÁCIL.	ASSINATURA	03	4.500,00	13.500,00
2	174127 - ORIENTACAO POR ESCRITO EM LICIT. E CONTRATOS	SERVIÇO	Até 06	957,00	5.742,00
Total Geral (R\$)			19.242,00		

- Na cláusula **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, solicitamos **seja incluído mais um item, 11.11**, para afastar a aplicação de sancionamento quando de falha decorrente de caso fortuito, força maior fato ou ato de terceiro, em razão de tratar-se de uma solução eletrônica disponibilizada via internet e, portanto, suscetível a eventualidades alheia à vontade da CONTRATADA. Sugere-se:

11.11. Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

No aguardo de sua análise para as adequações sugeridas, ficamos à disposição, certos de uma parceria de sucesso.

Atenciosamente,

Thiago de Souza Reded

Consultor Comercial de Produtos e Serviços

Fone: (41) 2109-8666 Ramal: 8628

thiago.souza@zenite.com.br

WhatsApp: (41) 98881-6616

De: Prefeitura de Balneário Camboriú notificacao@1doc.com.br**Enviada em:** segunda-feira, 15 de setembro de 2025 07:56**Para:** Thiago de Souza Reded thiago.souza@zenite.com.br**Assunto:** Re: ASSINATURA CONTRATO Nº 150/2025 - PMBC

Prezados,

Leandro Arthur Rodrigues da Silva - SECAC

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto - SECOP

Considerando que foi retificado o item 11.2.4.

Onde se lê: "As multas ocorrerão em conformidade com o disposto no item 8 do Edital."

Leia-se: "As multas ocorrerão em conformidade com o disposto no art. 156 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021."

Sendo assim, gentileza desconsiderar o arquivo anterior e assinar novamente.

Cordialmente,

—

Marcelo Reinecke

Analista Administrativo II

Membro da Comissão de Apuração de Responsabilidade

Decreto Municipal nº 11.108/2023

[Saiba como responder este Ofício](#)

[Acompanhar online »](#)

Enviado e rastreado com [1Doc](#).

—
Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Balneário Camboriú** neste e-mail, [clique aqui](#).

Ofício 6- 4.263/2025

De: Marcelo R. - SECC - DCNTR

Para: LISANE O. - SECC - ASSJ

Data: 15/09/2025 às 11:29:10

Prezada,

LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA - SECOP - ASSJ

Considerando o requerido no **Despacho 5**, solicitamos orientações quanto a inclusão do item 11.11. na Cláusula que trata das infrações e sanções.

Cordialmente,

—
Marcelo Reinecke

Analista Administrativo II

Membro da Comissão de Apuração de Responsabilidade

Decreto Municipal nº 11.108/2023

Ofício 7- 4.263/2025

De: Tatiani K. - SECC - DPL - PRG

Para: LISANE O. - SECC - ASSJ

Data: 15/09/2025 às 11:37:57

Prezada Dra. Lisane,

Informo que os valores foram lançados de forma unitária em função do pagamento. Por exemplo:

A assinatura será paga após a concessão das senhas e emissão de nota fiscal.

Já as orientações serão pagas conforme forem utilizadas, pois não podemos efetuar o pagamento antes do recebimento dos serviços.

Atenciosamente,

—

Tatiani Kochinski

Auxiliar Administrativo

Matrícula 13374

Agente de Contratação

Portaria 32.515/2025

Ofício 8- 4.263/2025

De: Marcelo R. - SECC - DCNTR

Para: José N. - SECC

Data: 15/09/2025 às 11:43:43

Prezados,

[José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto - SECOP](#)

[LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA - SECOP - ASSJ](#)

Diante do requerido pela empresa na Tramitação 5 e esclarecimentos da Agente de Licitação na Tramitação 7, solicitamos orientações quanto a retificação do item 1.2. quanto a inclusão do item 11.11. na Cláusula que trata das infrações e sanções.

Cordialmente,

—
Marcelo Reinecke
Analista Administrativo II
Membro da Comissão de Apuração de Responsabilidade
Decreto Municipal nº 11.108/2023

De: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/09/2025 às 13:23:15

Prezada Sra. Tatiani, boa tarde!

Considerando a indicação de pagamento do serviço de Orientação por escrito por demanda, vimos, por meio deste, tecer algumas considerações sobre o modo de prestação do referido serviço, bem como de sua forma de pagamento.

Todos os serviços prestados pela empresa Zênite resultam da disponibilização **prévia e permanente** de todo o aparelhamento e pessoal técnico especializado para atendimento do cliente, sempre e quando demandado. Significa afirmar que, já previamente à prestação do serviço em si, existe toda uma estrutura e uma equipe técnica disponível e dedicada à preparação, disponibilização e manutenção de todas as soluções Zênite.

Logo, quando o cliente adquire, por meio da contratação, o direito a usufruir qualquer dos produtos/serviços, a equipe está preparada e à inteira disposição para entregar o produto, prestar o serviço contratado, no momento e na quantidade solicitada pelo cliente. Sendo assim, é inerente à nossa atividade manter uma equipe técnica devidamente especializada para previamente preparar e manter o produto contratado e dar todo o suporte necessário ao cliente sempre que solicitado.

Em razão disso, o modelo de contratação que praticamos no mercado não pode ser adquirido e pago ?por demanda? ou ?por tarefa?, mas sim, por preço certo e total.

Ao celebrar o contrato com a Zênite, o cliente adquire, de imediato, o direito de usufruir das Orientações, podendo exercer tal direito a qualquer tempo e em qualquer medida, desde que dentro das regras previamente ajustadas. Desse modo, a partir da celebração do ajuste, a Zênite encontra-se apta e pronta a atender o cliente, no momento e na medida em que ele demandar.

Esse é o modelo de contratação operado, via de regra, no mercado do ramo de atuação da Zênite. Ou seja, o cliente irá adquirir o direito a usar o serviço e esse direito poderá ser exercido de imediato e a qualquer momento, no todo ou em parte, quando do início da vigência contratual. Assim sendo, ao adquirir o direito ao uso do serviço, irá, paralelamente, efetivar o respectivo pagamento.

Desse modo, não atuamos, como regra, a partir de uma demanda apenas estimada que será liquidada na medida da sua utilização, mas disponibilizamos o serviço como um todo a partir do momento em que ele é contratado, ficando a critério do cliente apenas o momento da utilização, reiterando-se que quando se decidir pelo uso, a equipe e o produto estão prontamente à disposição para atender a necessidade, dentro das regras contratadas.

Diante do exposto, acreditamos ter esclarecido a forma de pagamento na contratação das soluções Zênite e ficamos à disposição para eventuais outras informações.

Atenciosamente,

Thiago de Souza Reded

Consultor Comercial de Produtos e Serviços

Fone: (41) 2109-8666 Ramal: 8628

thiago.souza@zenite.com.br

WhatsApp: (41) 98881-6616

De: Prefeitura de Balneário Camboriú notificacao@1doc.com.br

Enviada em: segunda-feira, 15 de setembro de 2025 11:38

Para: Thiago de Souza Reded thiago.souza@zenite.com.br

Assunto: Re: ASSINATURA CONTRATO Nº 150/2025 - PMBC

Prezada Dra. Lisane,

Informo que os valores foram lançados de forma unitária em função do pagamento. Por exemplo:

A assinatura será paga após a concessão das senhas e emissão de nota fiscal.

Já as orientações serão pagas conforme forem utilizadas, pois não podemos efetuar o pagamento antes do recebimento dos serviços.

Atenciosamente,

—

Tatiani Kochinski

Auxiliar Administrativo

Matrícula 13374

Agente de Contratação

Portaria 32.515/2025

[Saiba como responder este Ofício](#)

[Acompanhar online »](#)

Enviado e rastreado com [1Doc](#).

—

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Balneário Camboriú** neste e-mail, [clique aqui](#).

De: LISANE O. - SECC - ASSJ

Para: Marcelo R. - SECC - DCNTR

Data: 15/09/2025 às 17:37:41

Boa tarde prezados.

Em atenção aos questionamentos apresentados, em especial à inclusão da seguinte cláusula:

"11.11. Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto."

Por se tratarem de eventos alheios à vontade das partes, a Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras não vislumbra obstáculos à inclusão dessa cláusula.

No que concerne aos valores, estes devem observar estritamente a proposta apresentada.

Recomendo a retirada dos valores unitários do contrato, incluindo apenas o valor total.

At.te

—

Lisane Dadam Tortato de Oliveira

Assessora Jurídica

Ofício 11- 4.263/2025

De: Marcelo R. - SECC - DCNTR

Para: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

Data: 15/09/2025 às 17:52:07

Prezados,

[Leandro Arthur Rodrigues da Silva - SECAC](#)

[José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto - SECOP](#)

Considerando o decorrido nas **Tramitações 5, 7, 9 e 10**, Segue novamente o contrato contendo as retificações solicitadas.

Gentileza desconsiderar os arquivos anteriores e assinar novamente.

Cordialmente,

—
Marcelo Reinecke

Analista Administrativo II

Membro da Comissão de Apuração de Responsabilidade

Decreto Municipal nº 11.108/2023

Anexos:

CT_150_2025_IL_032_25_ZENITE_INFORMACAO_E_CONSULTORIA_S.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Zênite	16/09/2025 12:01:20	ICP-Brasil	ALEXANDRA MELEK LORENZETTI CPF 757.XXX.XXX-0...
José Edeltrudes da Costa F...	16/09/2025 14:10:35	1Doc	JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO CPF 0...
Leandro Arthur Rodrigues d...	16/09/2025 19:42:52	1Doc	LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA CPF 065.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B78F-5F82-B16A-F236**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO N° 150/2025 – PMBC

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assinatura anual da ferramenta Zênite Fácil e Orientação por escrito em licitações e contratos, para suporte jurídico aos servidores da Secretaria de Compras e Patrimônio que atuam nas contratações públicas.

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.285/0001-07, situado na Rua Dinamarca, nº 320, bairro das Nações, CEP 88.338-900, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **JULIANA PAVAN VON BORSTEL**, Gestora Pública, portadora da carteira de identidade nº 3938755, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 035.468.419-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 86.781.069/0001-15, sediada à Av. Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º Andar, Batel, Curitiba, PR, CEP 80.240.000, representada pela sua procuradora Sra. **ALEXANDRA MELEK LORENZETTI**, portador da Carteira de Identidade nº 1.918.570 SESP/SC e do CPF nº 757.729.819-00, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem em observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, decorrente da [INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 032/2025 - PMBC](#), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assinatura anual da ferramenta Zênite Fácil e Orientação por escrito em licitações e contratos, para suporte jurídico aos servidores da Secretaria de Compras e Patrimônio que atuam nas contratações públicas, conforme detalhado no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo de origem.

1.2. Relação de itens objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtd	Valor Total (R\$)
1	125262 - ZÊNITE FÁCIL.	ASSINATURA	03	13.500,00
2	174127 - ORIENTACAO POR ESCRITO EM LICIT. E CONTRATOS	SERVIÇO	Até 06	5.742,00
Total Geral (R\$)				19.242,00

1.3. Integram e completam o presente contrato como se transcritos estivessem obrigando as partes em todos os seus termos, o Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório de origem e a proposta declarada vencedora.

1.4. Os serviços objeto deste termo de contrato serão executados sob a forma de execução indireta, em
Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Assinado por 3 pessoas: ALEXANDRA MELEK LORENZETTI, JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO e LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/B78F-5F82-B16A-F236> e informe o código B78F-5F82-B16A-F236

regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo máximo de execução dar-se-á em conformidade com o Termo de Referência, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/da data do presente instrumento contratual.

2.2. A vigência contratual terá início na data de emissão da autorização de fornecimento e findará em 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e da assinatura do presente instrumento contratual, na forma do [art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no [arts. 20 ao 24 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#), observados ainda os requisitos estabelecidos no art. 10º da mesma norma.

3.1.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. **JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO**, Secretário de Compras e Patrimônio.

3.1.2. Em conformidade com a [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), atuará na fiscalização técnica a Sra. **TATIANI KOCHINSKI**, Agente de Contratação, matrícula 13.374.

3.2. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no [art. 26 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.3. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

3.4. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.4.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os [incisos II, III e IV do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.4.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.4.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.4.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.4.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o [inciso I do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.4.6. Elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato.

3.4.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

3.4.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.

3.4.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no [art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#), mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.4.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

3.5. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.5.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

3.5.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.5.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Assinado por 3 pessoas: ALEXANDRA MELEK LORENZETTI, JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO e LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/B78F-5F82-B16A-F236> e informe o código B78F-5F82-B16A-F236

constatada, com a definição de prazo para a correção.

3.5.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.5.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

3.5.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

3.5.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.5.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no [inciso VII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.5.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no [inciso VIII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.5.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no [art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#), mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.6. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.6.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas.

3.6.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.6.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

3.6.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis,

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Assinado por 3 pessoas: ALEXANDRA MELEK LORENZETTI, JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO e LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/B78F-5F82-B16A-F236> e informe o código B78F-5F82-B16A-F236

quando ultrapassar a sua competência.

3.6.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no [inciso VII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.6.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no [inciso VIII do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.6.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no [art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#), mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

3.7. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o [art. 22 e o art. 23 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 19.242,00 (dezenove mil, duzentos e quarenta e dois reais)**, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao [Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal \(STF\)](#), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na [Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012](#).

6.3. Dados bancários da Contratada:

Banco	Banco do Brasil S.A. - 001
Agência	3041 - 4

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Assinado por 3 pessoas: ALEXANDRA MELEK LORENZETTI, JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO e LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/B78F-5F82-B16A-F236> e informe o código B78F-5F82-B16A-F236

Conta	84229- X
-------	----------

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta readequada.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.7. Cientificar o Secretário de Compras para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Assinado por 3 pessoas: ALEXANDRA MELEK LORENZETTI, JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO e LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/B78F-5F82-B16A-F236> e informe o código B78F-5F82-B16A-F236

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Executar o objeto contratual em conformidade com o Termo de Referência.

9.2. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor [Lei Federal nº 8.078/1990](#).

9.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior [art. 137 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento a Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Federais; Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais ou Distritais do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão de

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Assinado por 3 pessoas: ALEXANDRA MELEK LORENZETTI, JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO e LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/B78F-5F82-B16A-F236> e informe o código B78F-5F82-B16A-F236

Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação [art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas [art. 116 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124 inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei Federal nº 13.709/2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Assinado por 3 pessoas: ALEXANDRA MELEK LORENZETTI, JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO e LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/B78F-5F82-B16A-F236> e informe o código B78F-5F82-B16A-F236

as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), o CONTRATADO que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave [art. 156 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Assinado por 3 pessoas: ALEXANDRA MELEK LORENZETTI, JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO e LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/B78F-5F82-B16A-F236> e informe o código B78F-5F82-B16A-F236

11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave [art. 156 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave [art. 156 §5º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.2.4. As multas ocorrerão em conformidade com o disposto no [art. 156 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE [art. 156 §9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa [art. 156 §7º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação [art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados [art. 156 §1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#):

11.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.5.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.5.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

11.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente [art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.7. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Assinado por 3 pessoas: ALEXANDRA MELEK LORENZETTI, JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO e LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/B78F-5F82-B16A-F236> e informe o código B78F-5F82-B16A-F236

contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia [art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal [art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.10. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

11.11. Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Assinado por 3 pessoas: ALEXANDRA MELEK LORENZETTI, JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO e LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/B78F-5F82-B16A-F236> e informe o código B78F-5F82-B16A-F236

como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do [art. 131 caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, vide [art. 14 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: 567 - 1 . 14001 . 4 . 122 . 1902 . 2.111 . 0 . 339000 – Aplicações Diretas.

13.1.2. Fonte de Recursos: 100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078/1990](#), e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês [art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Cidade de Balneário Camboriú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Balneário Camboriú, 12 de setembro de 2025.

LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal da Casa Civil
Portaria nº 32.154/2025
Decreto nº 12.262/2025

JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO

Secretário de Compras e Patrimônio
Portaria nº 33.070/2025
Contratante

ALEXANDRA MELEK LORENZETTI
ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A
Contratada

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Assinado por 3 pessoas: ALEXANDRA MELEK LORENZETTI, JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO e LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/B78F-5F82-B16A-F236> e informe o código B78F-5F82-B16A-F236



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B78F-5F82-B16A-F236

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRA MELEK LORENZETTI (CPF 757.XXX.XXX-00) em 16/09/2025 12:01:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 16/09/2025 14:10:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA (CPF 065.XXX.XXX-12) em 16/09/2025 19:42:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/B78F-5F82-B16A-F236>

De: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2025 às 08:40:36

?Prezados, bom dia!

Considerando que nesta data assinamos o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO Nº 150/2025 ? PMBC**, relativo à contratação das soluções Zênite e, em cumprimento a Cláusula 8.8 do Termo de Referência, indicamos, como nossa preposta, a pessoa abaixo indicada que estará disponível para dirimir dúvidas que envolvam a execução do contrato:

- Cristina Otília Junges (41) 2109-8666 ou e-mail cristina.junges@zenite.com.br

Ficamos à disposição e aguardamos o contrato assinado pela PMBC.?

Atenciosamente,

Thiago de Souza Reded

Consultor Comercial de Produtos e Serviços

Fone: (41) 2109-8666 Ramal: 8628

thiago.souza@zenite.com.br

WhatsApp: (41) 98881-6616

De: Prefeitura de Balneário Camboriú notificacao@1doc.com.br

Enviada em: segunda-feira, 15 de setembro de 2025 17:52

Para: Thiago de Souza Reded thiago.souza@zenite.com.br

Assunto: Re: ASSINATURA CONTRATO Nº 150/2025 - PMBC

Prezados,

Leandro Arthur Rodrigues da Silva - SECAC

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto - SECOP

Considerando o decorrido nas **Tramitações 5, 7, 9 e 10**, Segue novamente o contrato contendo as retificações solicitadas.

Gentileza desconsiderar os arquivos anteriores e assinar novamente.

Cordialmente,

—

Marcelo Reinecke

Analista Administrativo II

Membro da Comissão de Apuração de Responsabilidade

Decreto Municipal nº 11.108/2023

[Saiba como responder este Ofício](#)

Acompanhar online »

Enviado e rastreado com [1Doc](#).

Anexos:

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Balneário Camboriú** neste e-mail, [clique aqui](#).
files.zip

De: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2025 às 10:23:54

Prezado Sr. Marcelo, bom dia!

Nossa procuradora não está conseguindo acesso o link para assinatura, poderia por gentileza nos encaminhar outro link?

Fico no aguardo para dar continuidade na assinatura do contrato.

Obrigado!

Atenciosamente,

Thiago de Souza Reded

Consultor Comercial de Produtos e Serviços

Fone: (41) 2109-8666 Ramal: 8628

thiago.souza@zenite.com.br

WhatsApp: (41) 98881-6616

De: Prefeitura de Balneário Camboriú notificacao@1doc.com.br

Enviada em: segunda-feira, 15 de setembro de 2025 17:52

Para: Thiago de Souza Reded thiago.souza@zenite.com.br

Assunto: Re: ASSINATURA CONTRATO Nº 150/2025 - PMBC

Prezados,

Leandro Arthur Rodrigues da Silva - SECAC

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto - SECOP

Considerando o decorrido nas **Tramitações 5, 7, 9 e 10**, Segue novamente o contrato contendo as retificações solicitadas.

Gentileza desconsiderar os arquivos anteriores e assinar novamente.

Cordialmente,

—

Marcelo Reinecke

Analista Administrativo II

Membro da Comissão de Apuração de Responsabilidade

Decreto Municipal nº 11.108/2023

[Saiba como responder este Ofício](#)

Acompanhar online »

Enviado e rastreado com [1Doc](#).

—

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Balneário Camboriú** neste e-mail, [clique aqui](#).

De: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2025 às 11:53:18

Bom dia!

Para ir adiantando nosso processo interno necessito dos seguintes dados para cadastro de sistema.

CNPJ:

E-mail para envio da NF:

Aos cuidados de: (nome completo)

Cargo

Telefone

E-mail para envio de carta senha:

Aos cuidados de: (nome completo)

Setor

Cargo

Telefone

Contato Financeiro: (nome completo)

Email

Telefone

Endereço/site para upload da NF

(preencher se for o caso) www.

Atenciosamente,

Thiago de Souza Reded

Consultor Comercial de Produtos e Serviços

Fone: (41) 2109-8666 Ramal: 8628

thiago.souza@zenite.com.br

WhatsApp: (41) 98881-6616

De: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/09/2025 às 08:38:26

Prezados, bom dia!

Gostaria de uma previsão a respeito da emissão da nota de empenho, pois este é o documento que estamos aguardando para finalizarmos nosso processo interno.

Fico no aguardo do retorno.

Atenciosamente,
Thiago de Souza Reded
Consultor Comercial de Produtos e Serviços
Fone: (41) 2109-8666 Ramal: 8628
thiago.souza@zenite.com.br
WhatsApp: (41) 98881-6616

Ofício 16- 4.263/2025

De: Tatiani K. - SECC - DPL - PRG

Para: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

Data: 22/09/2025 às 12:16:41

Prezado Thiago,

Segue anexo. Já pode disponibilizar as senhas e enviar a nota.

At,te

—

Tatiani Kochinski

Auxiliar Administrativo

Matrícula 13374

Agente de Contratação

Portaria 32.515/2025

Anexos:

AF_2421_2025.pdf

Número: 2421/2025
Emissão: 12/09/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assinatura anual da ferramenta Zênite Fácil e Orientação por escrito em licitações e contratos, para suporte jurídico aos servidores da Secretaria de Compras e Patrimônio que atuam nas contratações públicas. Solicitação nº 3678/2025.		
Licitação: 032/2025 - IL	Modalidade: Inexigibilidade	Finalidade: Contratação de Serviços
Contrato: 150/2025	Data de assinatura: 12/09/2025	Vencimento: 12/09/2026
Pré-empenho: 2520/2025	Empenho: 11136/2025	
Fornecedor: 26991 - ZENITE INFORMACOES E CONSULTORIA S/A		CPF/CNPJ: 86.781.069/0001-15
Nome Fantasia:		CEP: 80.240-000
Endereço: Avenida Sete de Setembro, 4698 - Batel		Cidade: Curitiba - PR
E-mail:		Fone: (41) 2109-8666
Banco: Banco do Brasil S.A.	Agência: 3041 - 4	C/C: 84229 - X
Prazo de entrega: conforme termo de referência		
Local de entrega: conforme termo de referência		

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3,00000	ASSINATURA	125262 - ZÊNITE FÁCIL		4.500,00000	13.500,00
2	6,00000	SERVICO	174127 - ORIENTACAO POR ESCRITO EM LICIT. E CONTRATOS ATÉ 6		957,00000	5.742,00
Valor desta autorização:						R\$ 19.242,00

De: Marcelo R. - SECC - DCNTR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/09/2025 às 15:39:11

Setores (CC):

SECC - DPL - PRG

Prezada,

[Tatiani Kochinski - SECOP - DPL - PRG](#)

Segue para conhecimento.

Cordialmente,

—
Marcelo Reinecke